

PL 0680/2005

JUSTIFICATIVA

A primeira experiência sobre "Um dia sem carro" foi realizada em 22 de setembro de 1998, com a adesão de 35 cidades francesas e se estendeu para toda a União Européia. A cada ano, nesse mesmo dia, quando se comemora também o dia mundial do pedestre, as adesões aumentam.

No Brasil, o movimento começou em 2001 e, em 2004, contou com a participação de 63 municípios, entre os quais Campinas, Guarulhos, Londrina, Natal, Santos, Vitória, Belém, Campo Grande, Belo Horizonte, Aracaju, Joinville, Porto Alegre, São Luiz, Niterói, Salvador e Teresina.

Neste ano de 2005, o Município de São Paulo aderiu ao movimento "Dia Mundial Sem Carro", evento internacional realizado anualmente no dia 22 de Setembro.

Esta mobilização vem ocorrendo há alguns anos em muitos países e tem como objetivo combater a poluição do ar, a emissão excessiva de gases efeito estufa, e estimular a adoção de políticas públicas de transportes coletivos de boa qualidade e o uso de modos não motorizados de transportes.

Trata-se, na verdade, de um movimento por uma reforma urbana e por uma vida de maior qualidade nas cidades. A idéia principal é levar a população a refletir sobre os problemas causados por um modelo de mobilidade baseado no automóvel; nas possibilidades do uso racional e solidário dos carros; e também em alternativas de locomoção como o uso do transporte coletivo, da bicicleta ou simplesmente andar a pé.

Poluição, congestionamentos, estresse e violência no trânsito, estão, em muitos aspectos, vinculados à dependência de nossa sociedade ao automóvel.

Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), tudo isso se reflete em problemas como a destruição da atmosfera terrestre, saturada por grande quantidade de poluentes, causando vários problemas de saúde e também alterando as condições de vida no planeta.

O projeto de lei em tela não tem caráter obrigatório e sim educativo. O objetivo é promover o efetivo envolvimento da sociedade. A dedicação de um dia alusivo ao não uso do carro tem alcance estratégico. Todos os esforços precisam ser realizados para promover a conscientização, provocar mudanças de comportamento e estimular o desenvolvimento de transportes urbanos mais eficientes e sustentáveis.

Vale ressaltar que o Estado de Santa Catarina foi pioneiro nesta iniciativa, com a edição da Lei Estadual nº 12.641, de 21 de julho de 2003, fruto da iniciativa do Deputado Afrânio Boppé - PT.